



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CONTRATO 05/2023

---

### CONTRATO N.º 05/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Alberto Cintra, 431, sala 03 - Bairro União – Belo Horizonte – MG, CNPJ n.º 17.336.390/0001-78, representada pelo Sr. **FELIPE DE LACERDA LEMOS**, CPF n.º 105.912.406-88, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico n.º 02/2023**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 856/2022**, conforme a Lei n.º 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de licença de direito de uso (locação) de software específico de Sistemas de Gestão Previdenciária**, de Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, de acordo com as especificações contidas neste documento e seus anexos.

**1.1.1** As especificações do objeto encontram-se detalhadas no ANEXO I que integra este Contrato para todos os efeitos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

**3.1 Parametrização:** A solução deverá permitir o atendimento à legislação vigente e regras operacionais internas do Regime Próprio de Previdência Social.

**3.1.1** Por *legislação vigente* entendem-se todas as legislações em vigor e legislações anteriores à reforma da previdência de Vitória, devido ao direito adquirido.

**3.2 Escalabilidade:** A solução deverá suportar o crescimento do volume de dados, assim como a evolução dos serviços prestados decorrente de normas e aspectos gerenciais do Instituto de Previdência Social dos Segurados do IPAMV. O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes por meio local ou remoto, promovendo efetivo controle de acesso, oferecendo total segurança contra a violação e integridade dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, por nível de acesso, considerando sua função, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas e/ou em grupos e permitir acesso às informações atualizadas imediatamente após o término das transações. A quantidade de usuários será de acordo com a necessidade da Contratante, sem custo adicional por novo usuário cadastrado durante a vigência do contrato.

**3.3 Acessibilidade:** As interfaces para o usuário final deverão ser amigáveis e customizáveis para apresentar a imagem institucional do Ipamv, para facilitar a navegação e operação geral do sistema.

**3.4 Segurança:** A solução deverá administrar controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso, sendo possível alteração de senha pelo usuário. O sistema deverá possuir grupo Administradores, os quais terão acesso a recursos adicionais, como criação e parametrização de usuários, definindo os respectivos perfis de acesso possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando solicitado por seu superior ou em caráter de afastamento das atividades por motivo de férias, licença ou motivo de força maior.

O registro de atividades no sistema deverá conter no mínimo relatório de inclusão, exclusão e alteração em todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, data, hora, ação executada, identificação dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos antes e depois da atividade realizada.



A Solução Contratada deve permitir pesquisar, para um dado usuário ou para um determinado dado chave, todas as transações realizadas dentro de certo período, apresentando data, hora, estação ou endereço (URL) ou protocolo de origem, dados afetados, alterações e consultas efetuadas.

**3.5 Aplicação:** Aplicação deverá ser 100% web, para uso interno administrativo e via web para acesso público.

**3.6 Plataforma cliente:** A solução de aplicativo cliente deverá funcionar nos computadores de trabalho da autarquia, que atualmente utiliza sistema operacional Microsoft Windows 11 e suportar pelos menos os navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox.

**3.9 Importação de Dados:** Durante a atividade de importação de dados, deverão ser mantidos todos os dados, históricos, cadastros e informações pertinentes ao banco de dados atual. Poderá haver importação da base de dados cadastrais de todos os segurados da Administração direta e indireta e cadastramento do tempo de serviço atual e anterior ao ingresso no serviço público, informação do tempo de funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira.

**3.10 Integração:** O sistema deverá gerar arquivos de exportação, importação, API ou Web Service para integração de sistemas de outros órgãos governamentais, referente a informações geradas e controladas no sistema de gestão previdenciária que são alvo de integração entre sistemas. Os layouts deverão se manter atualizados conforme novas determinações legais. Por exemplo, mas não somente estes: SIPREV-MPS, E-Social. O sistema deverá efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial conforme leiaute de arquivo da consultoria contratada. Deverá permitir a exportação dos dados para DIRF, RAIS, E-SOCIAL e outros sistemas que se fizerem necessário para atender as legislações. Deverá integrar via API com sistema SIRC/DATAPREV. A qualquer momento o Ipamv poderá solicitar integração com outros sistemas ou plataformas.

**3.11 Módulo:** Agrupamento de funcionalidades do sistema.

**3.12 Funcionalidade:** Tarefas que o usuário poderá executar através do sistema.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE correrão à conta da Dotação Orçamentária **09.122.0035.2.0154** – Manutenção



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CONTRATO 05/2023

dos Serviços Administrativos; Elementos de Despesas **3.3.90.40.06** – Locação de Software; Recursos Administrativos **1.802.000.000** – Rec. Taxa Administrativa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

**5.1** O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de **19/06/2023 a 17/06/2025**.

**5.2** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

**5.3** O serviço de instalação e configuração do sistema deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o início da vigência do contrato.

**5.4** O prazo total para migração, implantação e customização de todos os módulos do sistema é de **120 dias corridos**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

**6.1** O valor global do presente Contrato corresponde a **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

**6.1.1** A Contratada receberá **mensalmente** pela execução do serviço.

**6.1.1.1.** No primeiro mês, será pago o valor de **R\$16.682,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais)**.

**6.1.1.2** Nos demais 23 meses, será pago o valor de **R\$16.666,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais)**.

**6.1.2** No valor já estão incluídos todos os custos relativos à prestação de serviço, mão de obra, serviços de garantia, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assim como outras despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado.

**6.2** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se para sua correção o índice do IPCA/IBGE.

**6.2.1** Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo;

**6.2.2** A data base inicial para cálculo do 1º reajuste será a data da proposta;

**6.3** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratante com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, II, "d", da lei



nº 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ETAPAS E FORMA DE PAGAMENTO

### ➤ ETAPAS

**7.1** O pagamento somente iniciará após efetiva importação dos dados, validada pelos coordenadores de cada área do Ipamv;

**7.2** O pagamento será proporcional às funcionalidades do sistema que estejam devidamente customizadas às regras de negócio do Ipamv e validadas pelos coordenadores de cada área, conforme cada módulo;

**7.2.1** Cada funcionalidade será paga com a respectiva implantação e devido funcionamento, de acordo com proporção dentro do módulo que se encontra inserida, conforme pesos definidos no item 7.5;

**7.2.2** Todas as funcionalidades descritas neste contrato deverão obrigatoriamente ser entregues dentro do prazo de implantação;

**7.3** Não cumprindo o prazo de implantação dos módulos, será glosado da fatura mensal o valor correspondente ao módulo e estará sujeito a aplicação das penalidades contratuais e legais;

**7.4** Fica definido que a fase de implantação finaliza através do aceite final de cada módulo pelo setor competente da contratante.

**7.5** A proporcionalidade dos módulos para fins de pagamento respeitará a tabela abaixo:

1. MÓDULO PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-ES/ GOVERNO FEDERAL	5%
2. MÓDULO CRUZAMENTO DOS REGISTROS DE ÓBITOS E CASAMENTOS	5%
3. MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	5%
4. MÓDULO DE RECADASTRAMENTO	5%
5. MÓDULO DE PROVA DE VIDA	5%
6. MÓDULO CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PERMANENTES	25%
7. MÓDULO DE CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA	5%



8. MÓDULO PORTAL DOS SEGURADOS ATIVO/INATIVOS/PENSIONISTAS	5%
9. MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO	25%
10. MARGEM CONSIGNÁVEL	5%
11. MÓDULO CONTROLE DE ARRECADAÇÃO	5%
12. MÓDULO SEGURANÇA	2%
13. MÓDULO PARA EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES	3%
	<b>100%</b>

➤ **FORMA DE PAGAMENTO**

**7.6** A Contratante somente efetuará o pagamento à Contratada após a efetiva execução dos serviços, os quais devem estar de acordo com o objeto contratado. Após a execução do serviço, da entrega da nota fiscal eletrônica e documentação necessária, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do Ateste da Nota Fiscal.

**7.6.1** Não haverá pagamento antes da efetiva importação dos dados, validada pelos coordenadores de cada área do Ipamv;

**7.6.2** Após atendimento do item 7.6.1, o pagamento será feito proporcionalmente aos módulos efetivamente implantados, conforme tabela de proporcionalidade do item 7.5.

**7.6** O IPAMV poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo contratado, em decorrência de inadimplemento na prestação do serviço.

**7.7** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal eletrônica, discriminado os serviços executados, número do processo da licitação, número da licitação, número do contrato e da conta bancária para pagamento;
- b)** Certidão de Regularidade do FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Regional do Trabalho – CNDT;
- d)** Certidão Negativa de Débitos dos municípios onde o serviço é realizado e da sede da empresa, caso sejam distintos;
- e)** Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual do Espírito Santo e da sede do contratado (fornecedor) caso sejam distintos;
- f)** Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal em conjunto com a Dívida Ativa da União;
- g)** Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF nº 480/2004), se for o caso.



**7.8 Deve constar no corpo da nota fiscal o valor de Imposto de Renda a ser retido, conforme previsão do Decreto Municipal da Prefeitura de Vitória nº 21.234/2022 e da Portaria de Fazenda nº 44/2022, em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 01 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por este órgão.**

**7.9 Considerando que o Ipamv retém o Imposto de Renda ao efetuar o pagamento da nota fiscal e repassa para o município, a data de emissão da nota fiscal deve ser o último dia do mês de competência dos serviços a que ela se refere.**

**7.10** Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) apresentada(s), estas serão devolvidas à proponente vencedora, para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/ Fatura(s), que substituirá (ão) aquela(s).

**7.11** É vedada a antecipação de pagamentos sem a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1** A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com as regras estabelecidas neste documento e seus anexos, sob a fiscalização do FISCAL DO CONTRATO.

**8.2** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na prestação do serviço, isentando o Ipamv de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

**8.3** Fica, desde já, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Vitória, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

**8.4** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as novas implementações legais e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

**8.5** A CONTRATADA deverá executar os serviços de migração, implantação e treinamento, suporte técnico, manutenção legal e corretiva dos sistemas conforme previsto no Anexo I,



integrante deste Contrato.

**8.6** Tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada por escrito, de algum problema constatado no sistema.

**8.7** Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, caso, eventualmente, seja necessário esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados.

**8.8** Manter, em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada à CONTRATANTE, usuária das versões implantadas e liberadas.

**8.9** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento da CONTRATANTE.

**8.10** Prestar assistência à CONTRATANTE, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema.

**8.11** A CONTRATADA garante à CONTRATANTE assistência imediata, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados, utilizando como interface de comunicação sistema de abertura de chamados da CONTRATANTE, que irá fornecer login e senha para acesso aos colaboradores da CONTRATADA.

**8.12** A CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das adequações e/ou melhorias que sejam necessárias em virtude de adequações as normas e legislações vigentes.

**8.13** A CONTRATADA deverá realizar replicação diária, mantendo o dado atualizado no padrão D-1 (**dados com atualização até 23h59min do dia anterior à consulta no banco de dados de replicação**) do banco de dados do sistema para servidor de banco de dados MYSQL indicado pela CONTRATANTE, bem como entregar documentação do banco de dados através de Modelo de Entidade e Relacionamentos e Dicionário de Dados. A CONTRATADA será a responsável pela conversão dos dados do banco de dados do sistema do ambiente de produção para o banco de dados de replicação, mantendo no ambiente de replicação todas as integridades e restrições presentes no banco de dados de produção.





**8.14** A CONTRATADA deverá apresentar cronograma (com data de início e fim de cada item) e relatórios de todas as atividades executadas durante o contrato, seja na fase de implantação ou sustentação (quando existir manutenção legal ou corretiva do sistema ofertado).

**8.15** A CONTRATADA deverá, ao final do contrato, gerar os arquivos de migração de dados **no modelo da empresa vencedora do novo contrato de prestação de serviço**, que substituirá o contrato oriundo deste objeto. A CONTRATADA será a responsável pela conversão dos dados do banco de dados do sistema do ambiente de produção para o modelo de arquivo de migração da NOVA CONTRATADA, mantendo no arquivo gerado todas as integridades e restrições presente no banco de dados de produção. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações necessárias para a migração de dados para a devida implantação. A CONTRATADA deverá incluir em seus custos estas atividades.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**9.1** Comunicar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, eventuais mudanças de endereço para cobrança.

**9.2** Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme definições da Cláusula Sétima.

**9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**9.4** Estabelecer, em conjunto com a CONTRATADA, rotinas para o cumprimento do objeto do presente Contrato.

**9.5** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo Contratado, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta.

**9.6** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a prestação dos serviços.

**9.7** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.

**9.8** Fiscalizar os serviços de forma a fazer cumprir os prazos e condições do presente Contrato.

**9.9** Aplicar à CONTRATADA penalidades regulamentares e contratuais.



**9.10** Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

##### **I – Advertência:**

Nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE e aos seus Gestores;

##### **II – Multas:**

a) Recusa da CONTRATADA em receber o contrato, a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

b) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

c) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

d) Por inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

##### **III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviços, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;



- c) Por recusa do adjudicatário em assinar ou receber a Ordem de Serviços, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços: até 02 (dois) anos.

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.**

**10.2** As multas previstas no inciso II do item 10.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**10.3** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Contratado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**10.5** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**10.6** A sanção prevista no inciso IV, do item 10.1 é da competência do Presidente do IPAMV, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**11.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**I)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - d) o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
  - e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- II) judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93:

- I) unilateralmente pela Administração:



- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**II) por acordo das partes:**

- a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**12.2** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações ou a que vier a lhe substituir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** Para assinatura deste contrato não será exigida Garantia Contratual.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CONTRATO 05/2023

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do Contrato será acompanhada pela Gerência de Tecnologia da Informação - GTI do IPAMV, ou por outro servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do Art. 67, da Lei. n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1 As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues no endereço do Preâmbulo ou enviadas para os e-mails abaixo:

[cmp@ipamv.org.br](mailto:cmp@ipamv.org.br) – Para envio de Nota Fiscal e documentos necessários para solicitação de pagamentos;

[fglima@ipamv.org.br](mailto:fglima@ipamv.org.br) – Para comunicações sobre a execução e andamento do serviço objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro de Vitória - Comarca da Capital - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

TATIANA PREZOTTI  
MORELLI:03114170  
781

Assinado de forma digital por  
TATIANA PREZOTTI  
MORELLI:03114170781  
Dados: 2023.06.15 10:37:32 -03'00'

Vitória, 15 de junho de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

IPAMV

CONTRATANTE

FELIPE DE LACERDA  
LEMOS:10591240688

Assinado de forma digital por FELIPE  
DE LACERDA LEMOS:10591240688  
Dados: 2023.06.19 09:33:29 -03'00'

FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME.

CONTRATADA



## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **1. DIRETRIZES**

**1.1** As diretrizes aqui descritas definem as principais características técnicas, funcionais e operacionais da solução tecnológica, de serviços e sistemas de gestão, visando incorporar ferramentas com tecnologia de ponta que facilitem sua integração ao patrimônio existente e proporcionem ganhos de qualidade e modernização aos serviços previdenciários prestados aos servidores ativos, inativos e pensionistas (e seus beneficiários), proporcionando também ganhos em produtividade e eficiência ao Regime Próprio de Previdência Social. A partir delas, será feita a avaliação e homologação das licitantes conforme o grau de aderência de suas soluções.

#### **2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**

**2.1** A solução global deverá estar subdividida em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. Todos os módulos e funcionalidades deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente.

**2.1.1** Sistemas não integrados, mesmo possuindo módulos que atendam a legislação vigente separadamente, não serão considerados para o processo de homologação e avaliação técnica.

**2.2** A solução deverá permitir o atendimento às regras de negócios e regras operacionais internas do Ipamv.

**2.3** O sistema objeto deste contrato deverá funcionar em rede com servidores GNU/Linux, Windows Servers, Banco de Dados Multiplataforma e estações de trabalho com sistema operacional Windows ou GNU/Linux.

**2.3.1** Gerenciador de Banco de Dados compatível com a plataforma mínima especificada e com suporte aos seguintes recursos: Suporte total ao padrão ACID, compatível com o SQL ANSI, Integridade referencial e Suporte a linguagens procedurais. Caso a ferramenta proposta pela licitante não utilize o sistema de Banco de Dados livre, deverá a mesma incluir em seus custos o fornecimento permanente da licença de uso do Sistema Gerenciador de Banco de Dados SQL, no uso em seu ambiente. Para banco de dados de replicação será utilizado o MYSQL na sua versão mais recente no ambiente da CONTRATANTE, a CONTRATADA será a responsável pela conversão dos dados do banco de dados do sistema do ambiente de produção para o banco de dados de replicação, mantendo no ambiente de replicação



todas as integridades e restrições presente no banco de dados de produção.

**2.4** Ser desenvolvido em Interface totalmente em ambiente Web, compatibilidade: Internet Explorer, Edge, Safari, Opera, Chrome e Mozilla Firefox.

**2.5** Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas.

**2.6** Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário.

**2.7** Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados.

**2.8** Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem-sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário.

**2.9** Manter histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.

**2.10** Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados.

**2.11** Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os cadastros e tabelas.

**2.12** Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em PDF para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

**2.13** Permitir que os relatórios possam ser salvos em pdf, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo.

**2.14** Permitir que os relatórios e tabelas possam ser salvos em formato texto de forma que possam ser importados por outros aplicativos (p.ex. MS Excel).

**2.15** A consistência dos dados entrados deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados.

**2.16** Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.





**2.17** Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do próprio aplicativo;

**2.18** Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários, utilizando a internet como meio de acesso.

**2.19** Mínima interferência na estação cliente (Cliente multiplataforma). O objetivo é possibilitar que as aplicações que utilizem sua tecnologia necessitem apenas de um sistema operacional e um browser em cada uma de suas estações de trabalho.

**2.20** Possibilitar que em todos os relatórios seja possível, a critério do usuário, incluir campo para assinatura do responsável pelas informações.

### 3. AMBIENTE TECNOLÓGICO

Deverá o software ser executados nos termos e no ambiente tecnológico abaixo descrito:

**3.1** A solução deverá ser executada em plataforma web e ser desenvolvida utilizando o conceito de multicamadas. A camada de apresentação deverá funcionar através de navegador web, com Interface intuitiva via browser.

**3.2** Ser desenvolvido em Interface totalmente em ambiente Web, compatibilidade: Internet Explorer, Edge, Safari, Opera, Chrome e Mozilla Firefox.

**3.3** A Solução deverá rodar no ambiente da CONTRATADA, devendo a mesma garantir a segurança e adequado, deforma a atender plenamente as necessidades do uso do sistema ao Ipamv, sem perda de performance ou outros problemas vinculados a arquitetura de dados ou servidores.

### 4. RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

**4.1** A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.



**4.2** A solução deverá permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.

**4.3** A CONTRATADA através da solução deverá realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

**4.3.1** Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;

**4.3.2** Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;

**4.3.3** Permitir agendamento do backup;

**4.3.4** Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;

**4.3.5** Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas.

## 5. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

**5.1** A solução deverá ser multitarefa, permitindo ao usuário, com um único login, acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo, podendo minimizá-las e maximizá-las, executando várias consultas ou operações simultaneamente.

**5.2** A solução deverá possuir consulta rápida aos dados cadastrais do sistema, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema aos cadastros.

**5.3** Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente (utilizando frames ou abas do navegador), sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos na mesma janela do navegador da barra de ferramentas sem necessidade de novo login.

**5.4** A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério de Previdência Social - MPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei.



## 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### ➤ IMPLANTAÇÃO

**6.1** O serviço de instalação e configuração do sistema deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o início da vigência do contrato. O prazo total para migração, implantação e customização de todos os módulos do sistema é de **120 dias corridos**.

**6.1.1** A implantação consistirá na migração de dados dos sistemas atuais (sendo responsabilidade da empresa CONTRATADA a adequação dos dados durante a migração), adaptações do sistema as regras de negócio do Ipamv, configuração dos sistemas, adequando relatórios e logotipos; estruturando acessos e habilitações dos usuários; adequando fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela legislação vigente e deverá ser concluído no tempo máximo estabelecido para cada módulo.

**6.2** Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por este Instituto de Previdência e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

**6.3** Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

1. Entrega, migração, instalação e configuração dos sistemas licitados;
2. Customização dos sistemas;
3. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
5. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
6. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Instituto de Previdência;
7. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

**6.4** O recebimento dos serviços de implantação/migração se dará mediante aceite formal dos sistemas licitados, mediante procedimento formal e devidamente assinado pelo chefe do setor onde o sistema foi implantado, observando as exigências técnicas do Termo de Referência e/ou edital e/ou anexos.

**6.5** Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas



deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

**6.6** A empresa CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade, salvo a eventualidade de caso fortuito, força maior ou mesmo base já corrompida.

**6.7** A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

**6.8** O prazo para conclusão dos serviços de implantação será determinado nos termos previstos neste documento e/ou no edital e determinados na proposta.

**6.9** A contratada deverá disponibilizar um técnico DBA para participar de reuniões presenciais, nas dependências físicas do Ipamv, durante a implantação do sistema.

➤ **TREINAMENTO**

**6.10** TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES: O treinamento dos servidores do IPAMV envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público será oferecido pela CONTRATADA, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupo de no mínimo 02 (dois) e no máximo de 30 (trinta) servidores. A CONTRATADA é responsável por disponibilizar sala de treinamento presencial no município de Vitória, bem como os equipamentos e conexões necessárias para a plena realização do treinamento, devendo incluir em seus custos alugar sala ou equipamentos.

**6.11** Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema todos os servidores e estagiários envolvidos nos sistemas, englobando o corpo fiscal, os profissionais de atendimento e a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

**6.12** As turmas devem ser dimensionadas por módulos dos softwares.

**6.13** À CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

**6.14** Qualquer treinamento extra deverá ser previamente ajustado com a CONTRATANTE.

**6.15** Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.



**6.16** O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes, amostragem dos certificados emitidos e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.

➤ **SUPORTE TÉCNICO**

**6.17** O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado na sede do Instituto, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

**6.18** Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

**6.19** Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, para satisfazer as necessidades de segurança;

**6.20** Treinar a qualquer tempo os usuários da Autarquia Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;

**6.21** Elaborar quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

**6.22** Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira. Que deverá ser registrado em sistema de abertura de chamados da CONTRATANTE, que irá fornecer login e senha para acesso aos colaboradores da CONTRATADA.

**6.22.1** O tempo para início do atendimento, contado da abertura do chamado pelo Instituto, deverá ser o seguinte:

- Em caso de paralisação, impossibilidade de uso ou erro em aplicações críticas que dependem da replicação dos dados pelo software e que não podem ficar interrompidas ou sendo executadas com erros sob pena de gerar perdas financeiras ou de imagem para o Instituto: 2 horas úteis.
- Em caso de paralisação, impossibilidade de uso ou erro em aplicações que dependem da replicação dos dados pelo software, mas que podem ficar interrompidas ou sendo executadas com erros até que o



problema seja corrigido: 4 horas úteis.

- Em caso de paralisação, impossibilidade de uso ou erro em aplicações que dependem da replicação dos dados pelo software, mas que pode ser contornado temporariamente pelo usuário final, impactando seu trabalho, mas não o impossibilitando: 01 dia útil.
- Para outros casos não mencionados acima: 02 dias úteis.

#### ➤ **MANUTENÇÃO LEGAL/CORRETIVA**

**6.23** A empresa contratante deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

**6.24** A empresa contratada deverá também, efetuar as devidas manutenções legais que forem necessárias para o fiel cumprimento das normas legais, bem como fazer ajustes que envolvam desenvolvimento para atender as demandas do Instituto.

#### ➤ **MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES (DADOS)**

**6.25** A conversão/adaptação/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, com disponibilização dos mesmos pelo Instituto. Toda e qualquer conversão é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo realizar as adaptações necessárias para que os dados dos sistemas anteriores utilizados estejam em conformidade com as regras do sistema da CONTRATADA.

**6.26** Ao final dos serviços de conversão, a comissão técnica especialmente designada pelo Diretor Presidente do Instituto fará os testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

**6.27** O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento dos Diretores Administrativos e Financeiro e Diretor de Benefícios, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CONTRATO 05/2023

## 7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO LICITADO – MÓDULOS E SUAS FUNCIONALIDADES

1. MÓDULO PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-ES/ GOVERNO FEDERAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Permitir gerar todos os arquivos solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 68, de 11 de dezembro de 2020 do TCE/ES e suas modificações/substituições.
1.2	Permitir a geração das informações detalhadas de despesas com pessoal relativas aos meses de janeiro a dezembro de cada exercício por servidores pertencentes ao Instituto.
1.3	Obedecer à estrutura dos arquivos intermediários de dados determinada pelo TCE/ES.
1.4	Permitir a geração de tabela contendo as informações de todos os servidores/funcionários, incluindo efetivos, inativos, comissionados, contratados por excepcional interesse público, à disposição, cedidos, eletivos, estagiários, licenciados com vencimentos e licenciados sem vencimentos.
1.5	Permitir a geração de tabela contendo a relação dos cargos da unidade gestora.
1.6	Permitir a geração de tabela contendo as informações das vantagens e descontos dos servidores.
1.7	Permitir a geração das informações detalhadas de benefícios (todas as aposentadorias e pensões concedidas) gerados nos meses de janeiro a dezembro de cada exercício. O relatório deverá constar o nome do beneficiário, tipo de benefício, plano de segregação e demais informações referentes ao benefício concedido.
1.8	Permitir a geração das informações detalhadas de proventos gerados nos meses de janeiro a dezembro de cada exercício.
1.9	Permitir a geração de informações para preenchimento do DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses, do Governo Federal, conforme <i>modelo do Anexo II</i> , em XLS e PDF. Todos os relatórios devem ter totalizadores.

2. MÓDULO CRUZAMENTO DOS REGISTROS DE ÓBITOS E CASAMENTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
2.1	Permitir o cruzamento dos dados da base do Ministério da Previdência com os dados do Instituto.
2.2	Possibilitar a comparação com sistema de óbitos e casamentos do Ministério da Previdência diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha.
2.3	Permitir atualizar o cadastro do segurado com as informações do óbito.
2.4	Permitir a emissão de relatórios gerenciais.
2.5	Permitir a consulta de óbitos por nome e CPF.
2.6	Permitir consulta ao SIRC, ou outro que lhe vier substituir.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CONTRATO 05/2023

<b>3. MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
3.1	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas, ativos, dependentes, estagiários, responsáveis financeiros, curadores, tutores e procuradores.
3.2	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.
3.3	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.
3.4	Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.
3.5	Permitir cadastro/ atualização e consulta de qualquer segurado do RPPS/pensão alimentícia.
3.6	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
3.7	Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, para que possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema.
3.8	Permitir administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos, inativos e pensionistas).
3.9	Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo e estagiários do Ipamv, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.
3.10	Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
3.11	Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
3.12	Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS compatíveis com o cálculo do Ministério da Previdência.
3.13	Permitir o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos.
3.14	Permitir o registro de períodos sem contribuição.
3.15	Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição.
3.16	Permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo.
3.17	Integrar e permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
3.18	Aplicar as regras de negócio para à validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.
3.19	Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos.
3.20	Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CONTRATO 05/2023

3.21	Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.
3.22	Permitir o registro de gratificações por meio de fórmulas.
3.23	Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
3.24	Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
3.25	Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.
3.26	Permitir a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício.
3.27	Permitir a exportação dos dados para o cálculo atuarial em formatos TXT, XLS ou similares, de acordo com leiautes solicitados pela Consultoria Atuarial.
3.28	Permitir a geração, exportação e transmissão dos dados para os sistemas vigentes dos órgãos do Governo Federal, estadual, municipal e demais entidades públicas e privadas, que o IPAMV tenha que realizar troca de dados ou integrações. Exemplificando, <u>mas não se limitando</u> , E-social, SIPREV/MP, E-consig.
3.29	Permitir cadastro de atos legais (Legislação) podendo vincular as principais operações aos atos legais correspondentes.
3.30	Permitir cadastro e alterações de eventos (ou lançamento de verbas) por pessoa ou para várias pessoas ao mesmo tempo.
3.31	Permitir cadastro dos eventos com data inicial e final e/ou quantitativo e parcelas, com cálculo proporcional automático quando o evento tiver. Início ou fim no meio de um mês. Eventos cadastrados em valor ou em porcentagem, com diversas bases de cálculo por pessoa.

#### 4. MÓDULO DE RECADASTRAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO
4.1	Permitir atualização dos dados pessoais e funcionais dos servidores inativos e pensionistas;
4.2	Permitir a emissão do protocolo de cadastramento;
4.3	Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não cadastrados;
4.4	Permitir a emissão de relatórios de gestão;
4.5	Permitir coletar e armazenar foto digital;
4.6	Permitir digitalizar os documentos pessoais;
4.7	Permitir o registro de solicitações de visitas, gerando relatório;
4.8	Permitir a emissão de etiquetas para as correspondências de convocação dos segurados que não realizaram o cadastramento;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CONTRATO 05/2023

4.9	Permitir exportação de dados dos segurados inativos em leiaute solicitado pelo RPPS para fins de Censo Cadastral/Previdenciário.
-----	--

5. MÓDULO DE PROVA DE VIDA	
ITEM	DESCRIÇÃO
5.1	Permitir atualização dos dados pessoais e funcionais dos servidores inativos e pensionistas;
5.2	Permitir a emissão do protocolo de prova de vida;
5.3	Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para a não realização de prova de vida;
5.4	Permitir a emissão de relatórios de gestão;
5.5	Permitir coletar e armazenar foto digital;
5.6	Permitir digitalizar os documentos pessoais;
5.7	Permitir o registro de solicitações de visitas, gerando relatório;
5.8	Permitir a emissão de etiquetas para as correspondências de convocação dos segurados que não realizaram a prova de vida;
5.9	Permitir a geração de arquivo de exportação de beneficiários e pensionistas, para uso do sistema de prova de vida online CADPREV da DATAPREV;
5.10	Permitir a importação dos dados do sistema de prova de vida online CADPREV da DATAPREV, de forma a atualizar os dados na base de dados com as informações das provas de vida realizadas online.

6. MÓDULO CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PERMANENTES	
ITEM	DESCRIÇÃO
6.1	Permitir análise, concessão e revisão de todas as modalidades de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente e legislações anteriores à reforma da previdência de Vitória (devido ao direito adquirido).
6.2	Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente.
6.3	Permitir a concessão de aposentadorias especiais (como saúde, PcD e magistério).
6.4	Permitir a concessão de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, conforme legislação vigente e por invalidez, conforme legislações anteriores à reforma da previdência de Vitória (devido ao direito adquirido).
6.5	Permitir apuração de Tempo de Contribuição, conforme o Ipamv efetua o cálculo, observada a legislação vigente. Com a multiplicação do tempo reconhecido como especial de "1,4" para homem e "1,2" para mulher, quando necessário, sem que este tempo aumentado impacte nos requisitos cargo, carreira e tempo de efetivo exercício no serviço público.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CONTRATO 05/2023

6.6	Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.
6.7	Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome ou CPF do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento.
6.8	Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver;
6.9	Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo;
6.10	Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício;
6.11	Permitir incorporação de documentos digitalizados pelo setor responsável em cada etapa do fluxo de trabalho, ficando disponível para visualização em qualquer etapa do fluxo.
6.12	Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição, com opção do usuário final retirar online no site do IPAMV;
6.13	Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição, com opção do usuário final retirar online no site do IPAMV;
6.14	Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição, com opção do usuário final solicitar online no site do IPAMV;
6.15	Permitir validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico, com opção do usuário final retirar online no site do IPAMV;
6.16	Permitir a emissão dos formulários de requerimentos de aposentadoria, abono de permanência, pensão, e certidões, declarações e isenção de imposto de renda com preenchimentos automáticos;
6.17	Permitir a Simulação de aposentadorias, sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente e legislações anteriores à reforma da previdência de Vitória (devido ao direito adquirido);
6.18	Permitir a separação da soma do tempo de serviço público da soma do tempo de serviço na atividade privada e/ou pedágio, com resultado detalhado de cada requisito exigido de acordo com todas as regras;
6.19	Permitir a apuração da Média Aritmética dos salários de contribuição e sua proporcionalização, quando necessário, conforme legislação vigente e legislações anteriores à reforma da previdência de Vitória (devido ao direito adquirido). Manter o índice de atualização da média atualizado. Possibilitar a escolha do índice desejado e a data final a ser considerada no cálculo, de maneira independente;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CONTRATO 05/2023

6.20	Permitir o cálculo do futuro provento do aposentado, de acordo com a utilização do menor valor encontrado entre a última remuneração de ativo e a média aritmética das contribuições, para as aposentadorias anteriores à reforma da previdência de Vitória, que exigem esta comparação;
6.21	Permitir a importação dos salários de contribuição previdenciária dos ativos, que está na Prefeitura de Vitória, para cálculo de média dos proventos;
6.22	Permitir o envio de informações dos aposentados para o TCE/ES, conforme Anexo VII da IN-68 TCE-ES e suas alterações.

**7. MÓDULO DE CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA**

ITEM	DESCRIÇÃO
7.1	Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS;
7.2	Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias;
7.3	Permitir a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira;
7.4	Permitir a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.
7.5	Permitir a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema;
7.6	Permitir a emissão de declarações de situação de beneficiários.
7.7	Salvar as imagens em Banco de dados no cadastro dos segurados em formatos padrões, tais como TIFF, JPG, GIF etc. Essa funcionalidade ajuda na produção e permite ampla opção de imagens para distribuição em diferentes mídias.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CONTRATO 05/2023

<b>8. MÓDULO PORTAL DOS SEGURADOS ATIVO/INATIVOS/PENSIONISTAS</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO
Itens obrigatórios que o software de folha de pagamento deve fornecer, em 'tempo real' e na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:	
8.1	Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do usuário por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;
8.2	Permitir a emissão de demonstrativos financeiros – Ficha Financeira (Ativos Ipamv e Inativos)
8.3	Permitir a emissão de demonstrativos financeiros - Contracheque;
8.4	Permitir a emissão de demonstrativos financeiros - Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de IR;
8.5	Permitir a emissão de extrato de descontos previdenciários de todos os segurados (Ativos e Inativos) desde o momento da sua Admissão (PMV, CMV e/ou Ipamv);
8.6	Permitir consulta de margem consignável;
8.7	Permitir a comprovação da autenticidade das certidões de tempo de contribuição emitida pelo instituto;
8.8	Permitir a comprovação da autenticidade das portarias de concessão dos benefícios.

<b>9. MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO
9.1	Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro de Inativos, ativos do Ipamv, estagiários do Ipamv e Pensionistas;
9.2	Permitir desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão);
9.3	Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto municipal.
9.4	Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo;
9.5	Permitir que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês desative a matrícula para os meses seguintes;
9.6	Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos;
9.7	Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CONTRATO 05/2023

9.8	Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel;
9.9	Permitir consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.
9.10	Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código;
9.11	Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por tabela de vencimento e com percentual distinto de reajuste para cada tabela;
9.12	Possibilitar no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos;
9.13	Permitir o reajuste de benefícios sem paridade;
9.14	Permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios;
9.15	Permitir a reversão de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada;
9.16	Permitir validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha;
9.17	Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo: descrição da inconsistência com o quantitativo de incidência na folha;
9.18	Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o nome do beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha.
9.19	Possibilitar a importação e verificação dos dados do SIRC (ou outro que lhe vier substituir) diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha;
9.20	Permitir a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente.
9.21	Permitir a integração do software junto ao software de contabilidade, gerando assim à contabilização automática da folha de pagamento;
9.22	Emitir automaticamente os relatórios de DIRF e Ficha Financeira individual. Geração das informações anuais para a RAIS, DIRF, PIS/PASEP, Comprovante de Rendimentos;
9.23	Elaboração de folha de décimo terceiro por mês de aniversário ou em mês determinado;
9.24	Elaboração de folha de adiantamento de décimo terceiro;
9.25	Elaboração de folha complementar para casos de ajustes em folhas já elaboradas e fechadas;
9.26	Registrar e controlar convênios e empréstimos a serem consignados em folha;
9.27	Emitir contracheque com leiaute definido pelo contratante, permitindo a inclusão de textos e mensagens nos contracheques;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CONTRATO 05/2023

9.28	Emissão de relatórios de aposentadorias e pensões concedidas e canceladas no mês;
9.29	Histórico de afastamento que permita o controle de afastamentos previstos por lei ou de faltas para contagem de Tempo de Serviço e implicações para cálculo de 13º salário, férias, vale-transporte, etc;
9.30	Cadastro de pensões judiciais permitindo o cadastro de fórmulas de cálculo e múltiplas pensões com automatização do processo, mostrando servidor que gerou pensão e percentual e outros que são rateados;
9.31	Manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos/inativos/pensionistas
<b>REAJUSTE DE BENEFÍCIOS</b>	
9.32	Permitir simulação de reajuste com paridade;
9.33	Permitir simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme legislação aplicável;
9.34	Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética;
9.35	Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada;
9.36	Permitir a confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente;
<b>EVENTOS</b>	
9.37	Permitir cadastro de vencimentos e descontos por segurado;
9.38	Possibilidade de cadastrar eventos com valor fixo (R\$) ou percentual (%) e Fração(x/y);
9.39	Opção de personalizar a base de cálculo de cada evento;
9.40	Possibilidade de cadastro de eventos com valor vinculado ao grupo do segurado (Ex. Cadastro de um evento para vários segurados de uma só vez, que terá valores diferentes dependendo da situação previdenciária de cada um);
9.41	Todo evento deve ter vigência especificada, e automaticamente deve deixar de incidir após a data fim;
9.42	Todo evento deve estar justificado por um ato legal, de acordo com o princípio da estrita legalidade dos atos da administração pública;
9.43	Possibilidade de ordenar vencimentos e descontos.
<b>CÁLCULOS</b>	
9.44	Cálculo de folha de pagamento mensal e inúmeras folhas complementares ou avulsas por mês; Possibilidade de recalcular somente uma pessoa; Possibilidade de consultar o cálculo futuro de uma ou mais pessoas;
<b>EXEMPLO DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO A SERVIDORES</b>	



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CONTRATO 05/2023

9.45	<p>1. Vencimento CC-S.....</p> <p>2. 30% Progressão Funcional (Lei 3156/84).....s/ vencimento</p> <p>3. Avanço de Classe: 5%x5%(art. 3º, Lei 2674/80)..... s/ vencimento + Progr Funcional</p> <p>4. Adiciona 45%(Art. 119 da Lei 2994/82)..... s/ vencimento+ Progr Funcional + avanço de classe</p> <p>5. Assiduidade: 75%(art. 81 da lei 2994/82)..... s/ vencimento+ Progressão Funcional + avanço de classe</p> <p>6. 40% CC-(Art. 224 c/c Art. 158, §2º da Lei 2994/82)..s/vencimento da tabela de cargo comissionado</p> <p>7. Gratificação de Produtividade - Lei 5161/200 (Média Aritmética dos 02(dois)</p> <p>8. últimos exercícios= 2000(R\$ aaaaaaa/12) - 2001(R\$ bbbbbbb/8) = R\$ cccccccc + dddddddd R\$ /2).</p> <p>9. Gratificação de Procuradoria</p> <p>10. (Representação - Art. 7º da Lei 4149/94).....tabela de cargo comissionado</p> <p>11.Proventos:.....total</p>
<b>NÍVEIS</b>	
9.46	Vinculação das tabelas de níveis e padrões salariais, de acordo com legislação vigente. Deve ser especificado o ato legal correspondente a cada nível, que deverá conter data de criação e de encerramento. Deverá deixar de ser utilizado automaticamente após a data de encerramento.
<b>FÉRIAS</b>	
9.47	Controle de Período Aquisitivo e Período Concessivo. Informar quando o período concessivo estiver próximo de vencer. Cálculo automático do Período Aquisitivo e da duração do Período Concessivo.
9.48	Permitir solicitação de férias pelo servidor ativo do Ipamv;
9.49	Permitir autorização de férias pela chefia imediata do servidor;
9.50	Notificar a chefia imediata sobre pedido de férias do servidor a ser autorizada;
9.51	Permitir a geração de relatório de períodos aquisitivo e concessivos.
<b>VALE TRANSPORTE</b>	
9.52	Deverá efetuar o controle da quantidade de passes por funcionário, de acordo com o tipo de condução utilizada. Executar controle diferenciado em caso de férias e afastamentos;





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CONTRATO 05/2023

<b>10. MARGEM CONSIGNÁVEL</b>	
10.1	Permitir parametrização das verbas de Base e Limite Margem Consignável, bem como as verbas de consignação por empresa de convênio;
10.2	Permitir cadastro das Entidades Externas com suas verbas de convênio;
10.3	Permitir Reserva por Verba e Controle do Saldo Margem Consignável;
10.4	Permitir a importação do movimento de consignações via arquivo, para desconto na Folha de Pagamento;

<b>11. MODULO CONTROLE DE ARRECADAÇÃO</b>	
11.1	Permitir integração com sistemas que informam as contribuições previdenciárias da CMV e PMV;
11.2	Permitir inserção do valor efetivamente repassado ao Instituto por competência, órgão de origem (CMV/PMV), plano de segregação, tipo de contribuição (patronal ou servidor) e faixa de contribuição (conforme lei vigente);
11.3	Permitir inserção do valor efetivamente repassado ao Instituto por servidores cedidos ou licenciados, por competência, plano de segregação, tipo de contribuição (patronal ou servidor) e faixa de contribuição (conforme lei vigente);
11.4	Permitir inserção de data de repasse das contribuições;
11.5	Permitir a geração de relatórios com informações, conforme <i>modelo do Anexo III</i> . Todos os relatórios devem ter totalizadores.

<b>12. MODULO SEGURANÇA</b>	
12.1	Possibilitar a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema;
12.2	Possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema;
12.3	Possibilitar a auditoria nos módulos;
12.4	Possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração;
12.5	Possibilitar o registro de tentativas de acesso sem sucesso, armazenando o endereço IP de origem;

<b>13. MODULO PARA EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES</b>	
13.1	Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais;
13.2	Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado;
13.3	Permitir a exportação de todos os relatórios para arquivos nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC, XLS;
13.4	Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CONTRATO 05/2023

**ANEXO II**

DADOS PARA DIPR									
ETAPA 2 - BASES E REMUNERAÇÕES									
Competência:									
Órgão/Entidade	Plano	Referência	Aliquot a	Remun. Bruta	Base de Cálculo	Servidores	Aposentados	Pensionistas	Dependentes
Camara Municipal de Vitória	Financeiro	PAT-SEG	14,00%						
Camara Municipal de Vitória	Financeiro	PAT-SEG	16,50%						
Camara Municipal de Vitória	Financeiro	PAT-SEG	19,00%						
Camara Municipal de Vitória	Financeiro	SEG	14,00%						
Camara Municipal de Vitória	Financeiro	SEG	16,50%						
Camara Municipal de Vitória	Financeiro	SEG	19,00%						
Camara Municipal de Vitória	Previdenciário	PAT-SEG	19,12%						
Camara Municipal de Vitória	Previdenciário	SEG	14,00%						
Camara Municipal de Vitória	Previdenciário	SEG	16,50%						
Camara Municipal de Vitória	Previdenciário	SEG	19,00%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-APO	14,00%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-APO	16,50%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-APO	19,00%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-PEN	14,00%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-PEN	16,50%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-PEN	19,00%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-PAT-SEG	14,00%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-PAT-SEG	16,50%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-PAT-SEG	19,00%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-SEG	14,00%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-SEG	16,50%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-SEG	19,00%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-APO	14,00%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-APO	16,50%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-APO	19,00%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-PEN	14,00%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-PEN	16,50%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-PEN	19,00%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-PAT-SEG	14,00%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-PAT-SEG	16,50%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-PAT-SEG	19,00%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-SEG	14,00%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-SEG	16,50%						
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-SEG	19,00%						
Prefeitura Municipal de Vitória	Financeiro	PAT-SEG	14,00%						
Prefeitura Municipal de Vitória	Financeiro	PAT-SEG	16,50%						
Prefeitura Municipal de Vitória	Financeiro	PAT-SEG	19,00%						
Prefeitura Municipal de Vitória	Financeiro	SEG	14,00%						
Prefeitura Municipal de Vitória	Financeiro	SEG	16,50%						
Prefeitura Municipal de Vitória	Financeiro	SEG	19,00%						
Prefeitura Municipal de Vitória	Previdenciário	PAT-SEG	19,12%						
Prefeitura Municipal de Vitória	Previdenciário	SEG	14,00%						
Prefeitura Municipal de Vitória	Previdenciário	SEG	16,50%						
Prefeitura Municipal de Vitória	Previdenciário	SEG	19,00%						



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CONTRATO 05/2023

DADOS PARA DIPR							
ETAPA 3 - CONTRIBUIÇÕES, APORTES E OUTROS VALORES							
Órgão/Entidade	Plano	Referência	Alíquota	Valor a ser repassado	Total repassado por tipo	Data do repasse	Diferença no repasse
Camara Municipal de Vitória	Financeiro	PAT-SEG	14,00%				
Camara Municipal de Vitória	Financeiro	PAT-SEG	16,50%				
Camara Municipal de Vitória	Financeiro	PAT-SEG	19,00%				
Camara Municipal de Vitória	Financeiro	Tx Adm	2,88%				
Camara Municipal de Vitória	Financeiro	SEG	14,00%				
Camara Municipal de Vitória	Financeiro	SEG	16,50%				
Camara Municipal de Vitória	Financeiro	SEG	19,00%				
Camara Municipal de Vitória	Previdenciário	PAT-SEG	19,12%				
Camara Municipal de Vitória	Previdenciário	Tx Adm	2,88%				
Camara Municipal de Vitória	Previdenciário	SEG	14,00%				
Camara Municipal de Vitória	Previdenciário	SEG	16,50%				
Camara Municipal de Vitória	Previdenciário	SEG	19,00%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-APO	14,00%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-APO	16,50%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-APO	19,00%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-PEN	14,00%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-PEN	16,50%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência	Financeiro	UG-PEN	19,00%				



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CONTRATO 05/2023

dos Servidores do Município de Vitória							
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-PAT-SEG	14,00%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-PAT-SEG	16,50%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-PAT-SEG	19,00%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	Tx Adm	2,88%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-SEG	14,00%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-SEG	16,50%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UG-SEG	19,00%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-APO	14,00%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-APO	16,50%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-APO	19,00%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-PEN	14,00%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-PEN	16,50%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-PEN	19,00%				



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CONTRATO 05/2023

Município de Vitória							
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-PAT-SEG	19,12%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	Tx Adm	2,88%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-SEG	14,00%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-SEG	16,50%				
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UG-SEG	19,00%				
Prefeitura Municipal de Vitória	Financeiro	PAT-SEG	14,00%				
Prefeitura Municipal de Vitória	Financeiro	PAT-SEG	16,50%				
Prefeitura Municipal de Vitória	Financeiro	PAT-SEG	19,00%				
Prefeitura Municipal de Vitória	Financeiro	Tx Adm	2,88%				
Prefeitura Municipal de Vitória	Financeiro	SEG	14,00%				
Prefeitura Municipal de Vitória	Financeiro	SEG	16,50%				
Prefeitura Municipal de Vitória	Financeiro	SEG	19,00%				
Prefeitura Municipal de Vitória	Previdenciário	PAT-SEG	19,12%				
Prefeitura Municipal de Vitória	Previdenciário	Tx Adm	2,88%				
Prefeitura Municipal de Vitória	Previdenciário	SEG	14,00%				
Prefeitura Municipal de Vitória	Previdenciário	SEG	16,50%				
Prefeitura Municipal de Vitória	Previdenciário	SEG	19,00%				
<b>Totais</b>							



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CONTRATO 05/2023

DADOS PARA DIPR				
ETAPA 4 - Demais Ingressos de Recursos do RPPS				
Plano	Referência	Valor	Data de recebimento	Competência
Financeiro	ING-CED-LIC (cedidos e licenças)			
	ING-COMP-FIN (Comprev)			
	ING-OUT-REC (Alugueis)			
	ING-REND-APLI (Investimentos TX ADM)			
	ING-REND-APLI (Investimentos)			
<b>Sub-Total</b>				
Previdenciário	ING-CED-LIC (cedidos e licenças)			
	ING-REND-APLI (Investimentos)			
<b>Sub-Total</b>				
<b>Total</b>				

DADOS PARA DIPR				
ETAPA 5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO RPPS				
Competência:				
Órgão/Entidade	Plano	Referência	Data	Valor
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UT-COMP-FIN		
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UT-DESP-ADM		
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UT-DESP-ADM		
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UT-APO		
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Financeiro	UT-PEN		
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UT-APO		
IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória	Previdenciário	UT-PEN		



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CONTRATO 05/2023

**ANEXO III**

<b>CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PMV</b>						
<b>Plano</b>	<b>Referência</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Remun. Bruta</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>
Financeiro	PAT-SEG	14,00%				
Financeiro	PAT-SEG	16,50%				
Financeiro	PAT-SEG	19,00%				
Financeiro	SEG	14,00%				
Financeiro	SEG	16,50%				
Financeiro	SEG	19,00%				
Previdenciário	PAT-SEG	19,12%				
Previdenciário	SEG	14,00%				
Previdenciário	SEG	16,50%				
Previdenciário	SEG	19,00%				

<b>CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS CMV</b>						
<b>Plano</b>	<b>Referência</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Remun. Bruta</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>
Financeiro	PAT-SEG	14,00%				
Financeiro	PAT-SEG	16,50%				
Financeiro	PAT-SEG	19,00%				
Financeiro	SEG	14,00%				
Financeiro	SEG	16,50%				
Financeiro	SEG	19,00%				
Previdenciário	PAT-SEG	19,12%				
Previdenciário	SEG	14,00%				
Previdenciário	SEG	16,50%				
Previdenciário	SEG	19,00%				

<b>CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS IPAMV</b>						
<b>Plano</b>	<b>Referência</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Remun. Bruta</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>
Financeiro	UG-APO	14,00%				
Financeiro	UG-APO	16,50%				
Financeiro	UG-APO	19,00%				
Financeiro	UG-PEN	14,00%				
Financeiro	UG-PEN	16,50%				



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CONTRATO 05/2023

Financeiro	UG-PEN	19,00%				
Financeiro	UG-PAT-SEG	14,00%				
Financeiro	UG-PAT-SEG	16,50%				
Financeiro	UG-PAT-SEG	19,00%				
Financeiro	UG-SEG	14,00%				
Financeiro	UG-SEG	16,50%				
Financeiro	UG-SEG	19,00%				
Previdenciário	UG-APO	14,00%				
Previdenciário	UG-APO	16,50%				
Previdenciário	UG-APO	19,00%				
Previdenciário	UG-PEN	14,00%				
Previdenciário	UG-PEN	16,50%				
Previdenciário	UG-PEN	19,00%				
Previdenciário	UG-PAT-SEG	14,00%				
Previdenciário	UG-PAT-SEG	16,50%				
Previdenciário	UG-PAT-SEG	19,00%				
Previdenciário	UG-SEG	14,00%				
Previdenciário	UG-SEG	16,50%				
Previdenciário	UG-SEG	19,00%				